



Câmara Municipal de Pedro de Toledo

Avenida São José, 571 – Centro – Pedro de Toledo-SP

E-mail: camarapedrotoledo@gmail.com

RESOLUÇÃO Nº. 56/2018

“Dispõe sobre a concessão de Vale Alimentação aos funcionários do Legislativo”.

A Mesa da Câmara Municipal de Pedro de Toledo, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara aprovou e ela promulga nos termos do inciso III, art. 27 da Lei Orgânica do Município a seguinte Resolução:

Art. 1º - Fica autorizada a Câmara Municipal de Pedro de Toledo a conceder aos funcionários do Legislativo, auxílio alimentação, destinados a subsidiar as despesas com alimentação e pagos em pecúnia.

Art. 2º - O auxílio alimentação de que trata o artigo anterior tem caráter indenizatório e seu valor fixado é de R\$ 200,00 (duzentos reais), disponibilizados mensalmente na ocasião do pagamento do salário.

Parágrafo Único - O auxílio alimentação concedido nas condições e limite definidos nesta Resolução, constará no holerite com a rubrica “auxílio alimentação” e atenderá aos seguintes preceitos:

- a) Não tem natureza salarial ou remuneratória;
- b) Não se incorpora a remuneração para quaisquer efeitos;
- c) Não será considerado para efeito de 13º. Salário;
- d) Não constitui base de incidência de contribuição previdenciária ou fundo de garantia;
- e) Não se configura como rendimento tributável ao servidor;

Art. 3º. Terá direito ao auxílio alimentação todo servidor ativo do legislativo municipal, ocupante de cargo provimento efetivo ou comissionado.

Parágrafo Primeiro - É vedado ao pagamento do auxílio alimentação aos servidores que se encontram licenciados, por qualquer motivo, salvo os que estiverem afastados por requisição Judicial, da Justiça eleitoral e do Tribunal do Júri.

Parágrafo Segundo - O servidor que acumule cargo, função ou emprego na forma autorizada em Lei, fará jus a percepção de um auxílio alimentação.



Câmara Municipal de Pedro de Toledo

Avenida São José, 571 – Centro – Pedro de Toledo-SP
E-mail: camarapedrodetoledo@gmail.com

Art. 4º - As despesas decorrentes desta Resolução correrão à conta das dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

Art. 5º - Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário em especial a Resolução 55/2018.

Câmara Municipal de Pedro de Toledo, 19 de julho de 2018.

Dourivaldo de Rosa Moreira
Presidente

Sérgio Shindin Tawata

1º Secretário

Joanel dos Santos

2º Secretário